



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC  
Elizete da Silva - Interina

**CERTIDÃO DE DESMATERIALIZAÇÃO - PROVIMENTO CNJ 48/2016**

Certifico e dou fé que a presente **CERTIDÃO**, reproduz integralmente o documento original em papel com 54 páginas, protocolado sob nº 295537 e averbado sob nº AV.1/259727, em 04/04/2022, no Livro B-995, às fls. 202, neste Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Joinville/SC. A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original, conforme disposto no art. 217 do Código Civil, no art. 161 da Lei 6.015/1973.

**Natureza: DESMATERIALIZAÇÃO - PROVIMENTO CNJ-48/2016**

O referido é verdade e dou fé. Joinville, terça-feira, 5 de abril de 2022.

---

Elizete da Silva - Interina  
Assinado eletronicamente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos: Certidão (1 fls): R\$ 12,22, Desmaterialização: R\$ 239,76, Selo de 1 ato:  
R\$ 3,11 - Total R\$ 255,09  
Selo Digital: (GLA09601-SEZW)



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

**GLA09601-SEZW**

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC  
Elizete da Silva - Interina

1 de 1



## **CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO** **PROVIMENTO 48-2016-CNJ**

Certifico e dou fé que na data de quinta-feira, 10 de março de 2022, protocolei o documento ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA, no Livro A nº 222, às folhas 269, protocolo 295537, que me foi apresentado eletronicamente através da Central RTDPJBrasil no site <https://www.rtdbrasil.org.br/>, com 57 páginas, para o fim exclusivo de materialização, registro e nova desmaterialização e envio pela Central Eletrônica de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Brasil, pelo apresentante **ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos do Provimento 48 do Conselho Nacional de Justiça, de 16 de março de 2016. A presente certidão de materialização tem o mesmo valor probante que os originais, conforme disposto no artigo 217 do Código Civil e artigo 161 da Lei 6.015/73. Esta certidão é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

**NATUREZA: MATERIALIZAÇÃO – PROVIMENTO CNJ-48-2016.**

O referido é verdade e dou fé. Joinville, segunda-feira, 4 de abril de 2022.

Luiz Carlos Olschewski - Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

**GLA09107-QZDA**

Confira os dados do ato em:

[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Emolumentos: Certidão (1 fis): R\$ 12,22, Materialização: R\$ 253,08, Selo de 1 ato: R\$ 3,11  
- Total R\$ 268,41  
Selo Digital: (GLA09107-QZDA)

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC - Rua Blumenau, 953, 5º andar, Bairro América  
Joinville - SC - CEP: 89204-251 - - Fone: (47) 3512-5900

continua na próxima página



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

Pelo presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças ("Primeiro Aditamento") e, na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua: José Alexandre Buaziz, nº 160, Edifício London Office Tower, Sala: 221, CEP: 29.050-955, Bairro: Enseada do Sua, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.307.786/0001-70, e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") sob o NIRE 32.201.272.349, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Ascensus Comex");

**ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Sala 03, Zona Industrial Norte, CEP 89219-530, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.561.807/0001-82, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.300.035.611, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Ascensus Gestão") e, quando mencionada em conjunto com a Ascensus Comex, "Cedentes"; e

**SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-004, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), nomeada na Escritura (conforme abaixo definida) como agente fiduciário e representante dos interesses dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), nos termos do Artigo 66 e seguintes da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Cedentes e Agente Fiduciário, quando mencionados em conjunto, são designados como "Partes" e, quando mencionados individualmente e indistintamente, são designados como "Parte".

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

- (i) Os acionistas da Ascensus Gestão, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2021 ("AGE da Emissora"), aprovaram, entre outras deliberações: (a) a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no montante total de até R\$ 25.000.000,00

DocuSigned by: F1P7P  
DocuSigned by: ES  
DocuSigned by: HZP  
Signed By: F1P7P  
Signed By: ES  
Signed By: HZP  
Signed By: HZP  
CNPJ: 0288440000  
CNPJ: 0146202000  
CNPJ: 2004540000  
CNPJ: 05812311789  
Selling Time: 18/02/2022 10:56:56  
Selling Time: 18/02/2022 10:56:56  
Selling Time: 18/02/2022 11:31:56 PST  
AS01958A29484E2696C079932C069F56A2A787046200A81E1441340709E8E4B4C8D980C42F4C305495F

Página 2 de 49

continua na próxima página

## continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

(vinte e cinco milhões de reais) na data de emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), realizada mediante distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), de acordo com os termos e condições descritos na “Instrumento Participar de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos”, celebrada entre a Ascensus Gestão e o Agente Fiduciário, dentre outras partes (“Escritura”); **(b)** a celebração da Escritura, do Contrato, da Alienação Fiduciária, do Contrato de Depositário e do Contrato de Distribuição (conforme definidos na Escritura); e **(c)** a autorização para a Diretoria da Ascensus Gestão adotar todos e quaisquer atos, tal como assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na AGE da Emissora;

- (ii) Em garantia do cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Partes celebraram, em 22 de fevereiro de 2021, o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), com o objetivo de alienar ceder fiduciariamente os Direitos Creditórios;
- (iii) Os acionistas da Fiduciante, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de março de 2021 (“AGE”), aprovaram a celebração do “Instrumento Particular de 1º Aditivo à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos”, firmada entre a Fiduciante e o Agente Fiduciário, dentre outras partes (“Primeiro Aditamento Escritura”), para (i) excluir o caráter estimativo da quantidade total de debêntures emitidas, retirando, assim, o termo “até” das características da Emissão na Escritura; e (ii) substituir a tabela de demonstrativo de pagamento da Amortização Programada da Emissão;
- (iv) Os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 18 de fevereiro de 2022 (“AGD”), aprovaram a celebração do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos”, para alterar determinados termos e condições da Escritura e, por consequência, refletir essas alterações nos demais Documentos da Operação;

DocuSigned by: FDFE  
DocuSigned by: LS  
DocuSigned by: FLEP  
DocuSigned by: MATEUS GOMES FARRA 05913311789  
Signed By: FLEP  
CPF: 030846028  
CPF: 011430294  
CPF: 720494016  
CPF: 0563311789  
Signing Time: 18/02/2022 12:32:02 PST  
ICP: Brasil  
ICP: Brasil  
ICP: Brasil  
ICP: Brasil  
AB01195A24484E2894C2279F0C0629E2A4736749E3C884C7F64249BEE0C9A3281860042F4C20549F

Página 3 de 49

continua na próxima página

## continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEEE4D9CF

- (v) As Cedentes contrataram, por meio da celebração do Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças, o Banco Arbi S.A., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 02, Térreo-parte, Leblon, CEP 22450-220 ("Banco Centralizador"), para atuar como banco administrador da Conta Vinculada; e
- (vi) as Partes, em comum acordo, decidiram alterar determinados termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a refletir as alterações realizadas no Primeiro Aditamento e no Segundo Aditamento à Escritura.

**RESOLVEM** as Partes, na melhor forma de direito, firmar o presente Primeiro Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula que não sejam definidos no presente Primeiro Aditamento, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura e no Contrato de Cessão Fiduciária, ainda que posteriormente ao seu uso.

### 2. AUTORIZAÇÃO E REGISTROS

2.1. A Emissora compromete-se a: (i) realizar o protocolo do presente instrumento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de (i) Vitória, Estado do Espírito Santo, (ii) Joinville, Estado de Santa Catarina, e (iii) São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartórios"), em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados de sua respectiva celebração; (ii) envidar seus melhores esforços para obter o registro do Primeiro Aditamento nos Cartórios no menor tempo possível, atendendo de forma tempestiva as eventuais exigências formuladas; e (iii) entregar ao Agente Fiduciário uma via original do Primeiro Aditamento registrado nos respectivos Cartórios, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu respectivo registro.

2.2. Caso o arquivamento do Primeiro Aditamento não seja realizado conforme estabelecido na Cláusula 2.1 acima, devido às medidas restritivas de funcionamento normal dos Cartórios decorrentes exclusivamente da pandemia do Covid-19, o registro do Primeiro Aditamento nos Cartórios deverá ser realizado no prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que o respectivo Cartório, conforme aplicável, restabelecer a prestação regular dos seus serviços, devendo a Emissora enviar uma via original ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias contados do registro.

### 3. ALTERAÇÕES PROVENIENTES DO PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA

DocuSigned by: [Signature] DocuSigned by: [Signature] DocuSigned by: [Signature] DocuSigned by: [Signature]  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS JUNIOR CPF: 01140084000 DocuSigned by: MATHEUS GOMES FARIA CPF: 0581311769  
Signed Time: 18/02/2022 12:32:19 PST  
ICP-Brasil ICP-Brasil ICP-Brasil ICP-Brasil  
A801950A29484E80wCEPFRK22626756A813E8ECC02097744348E8E8E8ABCE0980042F4C305495F

Página 4 de 49

continua na próxima página

## continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

**3.1.** As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.1.1, relativa às características da Emissão, de modo a excluir o termo “até” dos itens “I” e “II”, bem como alterar os itens “XIII” e “XIV”, conforme deliberação tomada em AGE e em AGD. Dessa forma, os itens “I”, “II”, “XIII” e “XIV” da Cláusula 3.1.1 passarão a vigorar com a seguinte nova redação, mantendo-se inalterados os demais itens:

*“3.1.1. As Debêntures possuem as seguintes características:*

*“I. **Valor da Emissão:** O montante total da Emissão será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido);*

*II. **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures;*

*XIII. **Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, com exceção da parcela na Data de Vencimento, sempre no dia 18 de cada mês, com carência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento”), conforme cronograma e percentuais previstos na Escritura;*

*XIV. **Data de Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e /ou Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos na Escritura, com exceção da parcela na Data de Vencimento, o pagamento da Remuneração será realizado mensalmente, sempre no dia 18 de cada mês, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido no dia 18 de março de 2021 e o último na Data de Vencimento.”*

**3.2.** As Partes consignam que a alteração supra não modifica materialmente nenhuma das condições da Cessão Fiduciária, mas apenas tem por objetivo ajustar o Contrato de Cessão Fiduciária para trazer a redação mais atualizada da Escritura.

## 4. ALTERAÇÃO DA CONTA VINCULADA

DocuSigned by: [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]  
Signed By: FLAVIO FARIAS DE SAUS, CPF: 000840528, CPF: 014530294, CPF: 750495090, CPF: 0083311709  
Signed On: 18/02/2022 12:32:16 PST  
ICP: [ICP] [ICP] [ICP] [ICP]  
A801958A2484E2844C82779C0262625A472679482C8084474434858E0C0A308190042F4C205495F

Página 5 de 49

continua na próxima página



continuação da página anterior

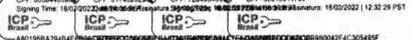
DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

*Pagamento e/ou calculada da Data de Pagamento imediata anterior até a próxima Data de Pagamento e assim sucessivamente, até a quitação integral das Debêntures, conforme informado pelo Agente Fiduciário ao Banco Centralizador (“Serviço da Dívida”), observado que durante o período de carência previsto na Cláusula 6.8.1 da Escritura, o Serviço da Dívida compreenderá apenas a próxima prévia da parcela da Remuneração das Debêntures.”*

*“5.1. As Cedentes, por meio da celebração do Contrato de Depositário, abriam a Conta Vinculada exclusivamente para fins de recebimento dos Direitos Creditórios, observado que referida Conta Vinculada será movimentada, única e exclusivamente pelo Banco Centralizador, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Contrato ou conforme instrução do Agente Fiduciário, não sendo permitido qualquer meio de movimentação realizada pelas Cedentes. Adicionalmente, por ser Conta Vinculada, não operacional e indisponível às Cedentes, constituída para operacionalização da garantia objeto do Contrato, fica vedada a emissão de cheques, de cartões magnéticos, bem como a realização de quaisquer a realização de quaisquer transferências ou ordens de crédito e/ou débito relacionados à Conta Vinculada, ou ainda a utilização dos recursos depositados na Conta Vinculada.*

*“5.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.1 acima e desde que cumprido o disposto na Cláusula 5.2.3 e na Cláusula 5.2.4, as Cedentes indicam a conta corrente nº 1496-6, agência nº 2693, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. como sendo a sua conta de livre movimentação (“Conta de Livre Movimento”), que poderá ser livremente movimentada pela Ascensus Comex, para quaisquer fins, sem qualquer restrição ou limitação, independentemente de qualquer ação ou aprovação do Agente Fiduciário. As Cedentes poderão, a seu exclusivo critério, alterar a Conta de Livre Movimento mediante envio de notificação nesse sentido ao Banco Centralizador, com cópia para o Agente Fiduciário.*

*5.2.1. As Partes declaram e aceitam que, observadas as regras e condições previstas neste Contrato, e uma vez autorizada pelo Agente Fiduciário via portal financeiro do Banco Centralizador, a transferência de recursos da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimento implicará na liberação automática, para todos os fins, de qualquer ônus ou gravame sobre tais valores. Os recursos depositados na Conta de Livre Movimento serão de livre, completa e irrestrita disposição das Cedentes.*

DocuSigned by:  Signed by:  Signed by:  Signed by:   
Signed by: FLAVIO DE ABRAHAM  
CPF: 00384405618  
Signed by: ARTHUR GOMES FARIA  
CPF: 019420208  
Signed by: ARTHUR GOMES FARIA  
CPF: 020654548  
Signed by: ARTHUR GOMES FARIA  
CPF: 0081331769  
Signing Time: 18/03/2022 14:32:29 PST  
Signature: 18/03/2022 14:32:29 PST  
ICP: 

Página 7 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

5.2.2. Desde que o disposto na Cláusula 5.2.3 esteja sendo cumprido e que não seja verificado, pelo Agente Fiduciário, o descumprimento de qualquer Obrigação Garantida e/ou não tenha ocorrido nenhum dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos na Escritura ou desde que não ocorra o vencimento final sem quitação integral das Obrigações Garantidas, as transferências de recursos que excederem o montante do Serviço da Dívida, conforme definido na Cláusula 2.8 acima, da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimento, deverá ocorrer, mediante prévia autorização do Agente Fiduciário via portal financeiro do Banco Centralizador, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do depósito realizado na Conta Vinculada, exceto se o Banco Centralizador receber a Notificação de Bloqueio (conforme abaixo definido) enviada pelo Agente Fiduciário (da qual as Cedentes também receberão uma cópia), conforme previsto na alínea “a” da Cláusula 9.1.1 deste Contrato.

5.2.3. O Banco Centralizador deverá reter mensalmente na Conta Vinculada, o montante equivalente à próxima parcela vincenda das Debêntures, calculada sobre o Serviço da Dívida conforme definido na Cláusula 2.8 acima, ficando desde já o Banco Centralizador autorizado pelas Cedentes a acatar tal comunicação e instrução para pagamento, se aplicável na forma prevista neste instrumento. Na hipótese de decretação do Vencimento Antecipado, o Banco Centralizador poderá transferir para a conta da Emissora mantida junto ao Escriturador, conforme deliberado pelos Debenturistas, o montante referente ao Serviço da Dívida, para que sejam quitadas as Obrigações Garantidas inadimplidas, sem prejuízo do Banco Centralizador suspender qualquer transferência de recursos da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimento, até que o Banco Centralizador receba comunicação do Agente Fiduciário autorizando a retomada de tais transferências para a Conta de Livre Movimento, observados os termos e condições previstos no Contrato.

5.2.4. Para fins de cumprimento do disposto nas Cláusulas 5.2.2 e 5.2.3 acima, o Agente Fiduciário deverá encaminhar até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, uma notificação ao Banco Centralizador contendo o montante do Serviço da Dívida que deverá ser retido pelo Banco Centralizador no referido mês (“Notificação Serviço da Dívida”), de modo que sempre deverá ser mantido depositado, na Conta Vinculada, montante equivalente ao Serviço da Dívida indicado na Notificação Serviço da Dívida, devendo ser liberados os recursos excedentes, da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimento, em até 1 (um) Dia Útil contado da data de recebimento da

DocuSigned by: FFFF  
Signed By: PLAVY DE FARIAS  
CPF: 008440969  
DocuSigned by: CS  
Signed By: FARIAS  
CPF: 01140224  
DocuSigned by: RALZ  
Signed By: RALZ  
CPF: 72049414  
DocuSigned by: ALZF  
Signed By: ALZF  
CPF: 0581331199  
Signed Time: 18/02/2022 12:32:33 PST  
ICP  
ICP  
ICP  
ICP  
A801958A294B4E760AC8F992C86653A4736740408B60CAAC8B960474C305495F

Página 8 de 49

continua na próxima página



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

*nos cartórios de títulos e documentos da sede das Partes, e será considerada válida (a) conforme comprovada através de recibo assinado pelo destinatário, da entrega do instrumento público ou particular ou, no caso de entrega de correspondência, através do relatório de transmissão ou comprovante de entrega; ou (b) quando realizadas por mensagem eletrônica (e-mail), desde que o remetente receba confirmação do recebimento da mensagem eletrônica (e-mail).*

*2.6.2 A partir da data do recebimento pela Pneu Free da notificação prevista na Cláusula 2.6, a Ascensus Comex se obriga a fazer com que quaisquer quantias decorrentes dos Direitos Creditórios do Contrato Importação sejam exclusivamente depositadas na Conta Vinculada, que deverá ser mantida aberta até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.*

*2.6.3. A Ascensus Comex deverá encaminhar ao Agente Fiduciário a notificação prevista no Anexo I do Contrato, com a devida assinatura dos representantes da Pneu Free, em até 10 (dez) Dias Úteis do seu recebimento.”*

## **5. INCLUSÃO EXPRESSA DA IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO PARCIAL DAS GARANTIAS**

**5.1.** As Partes resolvem alterar as Cláusulas 2.2 e 6.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a consignar, expressamente, que as garantias oferecidas no âmbito da Escritura não poderão ser liberadas, total ou parcialmente, antes do integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas. Dessa forma, as Cláusulas 2.2 e 6.1 passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*“2.2. A Cessão Fiduciária permanecerá íntegra e em pleno vigor até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, ficando vedada a sua liberação, total ou parcial, antes do cumprimento desse requisito.”*

*“6.1. Não obstante as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nos termos previstos na Escritura, a Cessão Fiduciária permanecerá íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor até o completo e efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pelas Cedentes com relação às Debentures, ficando vedada a sua liberação, total ou parcial, antes do cumprimento desse requisito.”*

## **6. ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE REGISTRO**

**6.1.** As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.1 no Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a incluir a Cláusula 4.3, de modo a ajustar os prazos e trâmites de registro deste

DocuSigned by:  
Signed By: PLAVY DE FARIAS  
CPF: 020444050  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:              
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331769  
ICP:   

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

instrumento perante os Cartórios de Títulos e Documentos competentes. Dessa forma, as Cláusulas 4.1 e 4.3 passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*“4.1. O Contrato e seus eventuais aditamentos serão levados a registro pelas Cedentes nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de (i) Vitória, Estado do Espírito Santo, (ii) Joinville, Estado de Santa Catarina e (iii) São Paulo, Estado de São Paulo (“Cartórios”), devendo o seu protocolo perante os Cartórios ser realizado em até 7 (sete) Dias Úteis, contados de sua respectiva celebração, devendo o registro ser obtido em até 20 (vinte) dias contados da presente data. As Cedentes envidarão os melhores esforços para obter o registro do Contrato e seus eventuais aditamentos no Cartórios no menor tempo possível, atendendo de forma tempestiva as eventuais exigências formuladas. As Cedentes comprometem-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do Contrato devidamente registrada, assim como quaisquer aditamentos subsequentes ao Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu respectivo registro, comprovando a plena formalização de tais registros em forma e teor razoavelmente satisfatórios ao Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 4.2.”*

*“4.3. Caso o arquivamento do Contrato e de seus eventuais aditamentos não seja realizado conforme estabelecido nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, devido às medidas restritivas de funcionamento normal dos Cartórios decorrentes exclusivamente da pandemia do Covid-19, o registro do Primeiro Aditamento nos Cartórios deverá ser realizado no prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que o respectivo Cartório, conforme aplicável, restabelecer a prestação regular dos seus serviços, devendo a Emissora enviar uma via original ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias constados do registro.”*

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária que não tenham sido expressamente alterados pelo Primeiro Aditamento são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

7.2. Em caso de conflito entre as disposições do Primeiro Aditamento e as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária, deverão prevalecer as disposições estabelecidas no Primeiro Aditamento.

7.3. As Partes, de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato de Cessão Fiduciária, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I ao Primeiro Aditamento.

DocuSigned by:  DocuSigned by:  DocuSigned by:  DocuSigned by:   
Signed By: F. F. F. | Signed By: S. | Signed By: M. G. F. | Signed By: M. G. F.  
CPF: 000000000 | CPF: 000000000 | CPF: 000000000 | CPF: 000000000  
Signing Time: 18/02/2022 12:32:42 PST | Signing Time: 18/02/2022 12:32:42 PST | Signing Time: 18/02/2022 12:32:42 PST | Signing Time: 18/02/2022 12:32:42 PST  
ICP:  ICP:  ICP:  ICP:   
A01190A294B4E7004C27F9F0023602E5A4730749E3C8147F40488E000A000474C305485F

Página 11 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

7.4. Este Primeiro Aditamento não constitui novação ou renúncia do Contrato de Cessão Fiduciária, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações estipulados no Contrato de Cessão Fiduciária continuam em pleno vigor, excetuando-se o quanto expressamente alterado por este Primeiro Aditamento

7.5. O Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se os Cessionários e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

7.6. As Partes declaram e reconhecem que o Primeiro Aditamento poderá ser assinado por meio eletrônico, com o uso de plataforma digital, assim como as assinaturas das testemunhas, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001. Caso uma pessoa física seja a representante de mais de uma Parte do Primeiro Aditamento, na qualidade de procuradora ou representante legal, o registro único de sua assinatura por certificado digital no Primeiro Aditamento será considerado representação válida de todas as Partes representadas para todos os fins de direito. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

7.7. O Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

7.8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do Primeiro Aditamento.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam este Primeiro Aditamento ao Contrato eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Joinville, 18 de fevereiro de 2022.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

(assinaturas nas próximas páginas)

DocuSigned by: FDF  
DocuSigned by: CS  
DocuSigned by: MCF  
Signed By: FLAVIO DE FARIA RODRIGUES  
CPF: 003440598  
Signed By: MATEUS GOMES FARIA  
CPF: 0581311769  
Signed Time: 18/02/2022 12:32:51 PST  
AB01958A274B4E369AC27F95CC2A6653A4C73654E3C8847V&Q4MAREECCFABC8E960474C305495F

Página 12 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

[Página 1/4 de assinatura do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças" celebrado entre a Ascensus Comércio Exterior Ltda., a Ascensus Gestão e Participações S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.]

ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

DocuSigned by:  
Flavio J. Faria Rufino  
Signed By: FLAVIO DE FARIA RUFINO 00384405983  
CPF: 00384405983  
Signing Time: 18/02/2022 | 16:24:07 PST

Nome: Flavio de Faria Rufino  
Cargo: Sócio Administrador

DocuSigned by: FDFP  
DocuSigned by: CS  
DocuSigned by: NCF  
DocuSigned by: NCF  
Signed By: FLAVIO DE FARIA RUFINO 00384405983  
CPF: 00384405983  
Signed By: RAONI DE SOUZA GOMES FARIA 05813311709  
CPF: 01142421210  
CPF: 72049491662  
CPF: 05813311709  
Signing Time: 18/02/2022 | 12:32:56 PST  
AB0198A29484E8964C2079930C59620A7E4472615470C3084C7F434938EEDC8AC08990042F4C305495F

Página 13 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

[Página 2/4 de assinatura do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças" celebrado entre a Ascensus Comércio Exterior Ltda., a Ascensus Gestão e Participações S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.]

**ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

DocuSigned by:  
Cleerson Siewert  
Assinado por: CLEVERSON SIEWERT  
CPF: 01745292962  
Data/Hora de Assinatura: 18/02/2022 | 14:07:48 PST  
DocuSigned by:  
Laudo Lamin  
Assinado por: LAUDO LAMIN  
CPF: 72049545991  
Data/Hora de Assinatura: 18/02/2022 | 14:07:48 PST

Nome: Cleverson Siewert e Laudo Lamin

Cargo Respectivo: Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente

DocuSigned by:  
FLAVIO DE FARIA  
CPF: 030846098  
DocuSigned by:  
FABIANO DE RAJAZZ  
CPF: 017429274  
DocuSigned by:  
MATHIEUS GOMES FARIA  
CPF: 058131179  
DocuSigned by:  
MATEUS GOMES FARIA  
CPF: 058131179  
Signed By: FLAVIO DE FARIA  
CPF: 030846098  
Signed Time: 18/02/2022 | 12:33:00 PST  
Assinado por: FABIANO DE RAJAZZ  
CPF: 017429274  
Assinado por: MATHIEUS GOMES FARIA  
CPF: 058131179  
Assinado por: MATEUS GOMES FARIA  
CPF: 058131179  
AB01968A23484E394C827F93C0668975A47281545E83884C7F4348588E80CA8CB590047F4C305495F

Página 14 de 49

continua na próxima página





continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

**ANEXO I**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças ("Contrato") e, na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua: José Alexandre Buaiz, nº 160, Edifício London Office Tower, Sala: 221, CEP: 29.050-955, Bairro: Enseada do Sua, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.307.786/0001-70, e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") sob o NIRE 32.201.272.349, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Ascensus Comex");

**ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Sala 03, Zona Industrial Norte, CEP 89219-530, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.561.807/0001-82, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.300.035.611, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Ascensus Gestão") e, quando mencionada em conjunto com a Ascensus Comex, "Cedentes"; e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-004, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), nomeada na Escritura (conforme abaixo definida) como agente fiduciário e representante dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), nos termos do Artigo 66 e seguintes da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Cedentes e Agente Fiduciário, quando mencionados em conjunto, são designados como "Partes" e, quando mencionados individualmente e indistintamente, são designados como "Parte".

DocuSigned by:  
f1f1f1f1  
Signed by: FLAVIO DE ALMEIDA  
CPF: 000000000  
DocuSigned by:  
ES  
Signed by: [illegible]  
CPF: 011430300  
DocuSigned by:  
ICP  
Signed by: [illegible]  
CPF: 020404000  
DocuSigned by:  
ICP  
Signed by: [illegible]  
CPF: 001311700  
DocuSigned by:  
ICP  
Signed by: [illegible]  
CPF: 000000000  
DocuSigned by:  
ICP  
Signed by: [illegible]  
CPF: 000000000  
18/02/2022 12:33:16 PST  
AB0195BA23404E786C279F0C0302975A473616476C841C7F4CA08880C0A00B98004F4C305495F

Página 17 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

**RESOLVEM** as Partes, na melhor forma de direito, firmar o Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

## 1. PRINCÍPIO E DEFINIÇÕES

1.1. As palavras e os termos constantes do Contrato não expressamente aqui definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como, quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do Contrato no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significado a eles atribuídos na Escritura e demais Documentos da Operação.

1.1.1. Para fins deste Contrato, "Documentos da Operação" significa em conjunto: (i) a Escritura; (ii) o Contrato de Alienação Fiduciária; (iii) este Contrato; (iv) o Contrato de Depositário; (v) o Contrato de Distribuição, (vi) o Contrato de Escrituração; e (vii) os Boletins de Subscrição, sendo todos eles definidos conforme a Escritura.

1.2. Salvo qualquer disposição expressa em contrário prevista no Contrato, todos os termos e condições dos Documentos da Operação aplicam-se total e automaticamente ao Contrato e deverão ser considerados como uma parte integrante desse instrumento, como se estivessem aqui transcritos.

1.2.1. Independentemente do acima disposto, o Contrato se constitui em instrumento autônomo, que será levado a registro pelas Cedentes nos cartórios competentes, isoladamente e independentemente do implemento de qualquer condição ou do cumprimento de qualquer obrigação prevista nos Documentos da Operação.

## 2. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

2.1. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Ascensus Gestão no âmbito da emissão das Debêntures e no âmbito da Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário das Debêntures, Remuneração, Encargos Moratórios e eventuais despesas e custos incorridos, bem como das penas convencionais, indenizações, reembolsos, tributos e similares que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário incorram para a cobrança dos valores devidos aos Debenturistas ("Obrigações Garantidas"), as Cedentes, por meio deste Contrato e na melhor forma de direito, cedem e transferem fiduciariamente em garantia aos Debenturistas,

DocuSigned by:  Signed By: FLAVIO DE FARIA  
CPF: 030440238  
DocuSigned by:  Signed By: MATHEUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331768  
Signing Time: 18/02/2022 12:33:22 PST  
DocuSigned by:  Signed By: FLAVIO DE FARIA  
CPF: 030440238  
DocuSigned by:  Signed By: MATHEUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331768  
Signing Time: 18/02/2022 12:33:22 PST  
DocuSigned by:  Signed By: FLAVIO DE FARIA  
CPF: 030440238  
DocuSigned by:  Signed By: MATHEUS GOMES FARIA  
CPF: 0581331768  
Signing Time: 18/02/2022 12:33:22 PST

Página 18 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Artigo 66-B da Lei nº 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e, no que for aplicável, dos Artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514") e, no que for aplicável, dos Artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o seguinte direito ("Cessão Fiduciária" e "Direitos Creditórios", respectivamente):

- (i) a totalidade dos direitos creditórios performados e não performados, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Ascensus Comex, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa e demais encargos de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Ascensus Comex, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Mercadorias por Encomenda e Outras Avenças nº 591/2018, celebrado em 10 de dezembro de 2018 entre a Ascensus Comex e a Pneu Free do Brasil Comércio Eletrônico Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Mariano Soares, nº 255, Corveta, CEP 89245-000, na Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.891.896/0002-43 ("Contrato de Importação" e "Pneu Free", respectivamente), que deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições previstos no Contrato;
- (ii) a conta vinculada nº 372239-0, agência nº 0001-9, aberta e mantida pela Ascensus Comex junto ao Banco Centralizador (213), movimentável, única e exclusivamente, pelo Banco Centralizador conforme os termos previstos neste Contrato, o que inclui a totalidade dos recursos depositados e mantidos na Conta Vinculada e respectivos Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido), ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Conta Vinculada"), sendo certo que os valores depositados mensalmente na Conta Vinculada deverão ser necessariamente, durante o prazo de vigência das Debêntures e até a quitação integral das Obrigações Garantidas, iguais ou superiores ao Valor Mínimo Depósito Conta Vinculada (conforme abaixo definido);
- (iii) a parcela dos recursos captados no âmbito da Emissão no montante equivalente ao Serviço da Dívida (conforme abaixo definido) referente à primeira parcela de Remuneração das Debêntures; e
- (iv) a totalidade dos direitos de crédito que as Cedentes venham a ter junto ao Banco Centralizador em razão dos depósitos dos Direitos Creditórios na Conta Vinculada, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária.

DocuSigned by: F&F  
Signed by: F&F  
DocuSigned by: IS  
Signed by: IS  
DocuSigned by: R&P  
Signed by: R&P  
DocuSigned by: THELUS GOMES FARRA 05912311789  
CPF: 032840784 CPF: 01145029284 CPF: 725645010 CPF: 05813311769  
Signing Time: 18/02/2022 12:33:26 PST  
ICP: A80195A23454E1894C20779D0C0608E0A47361548E3C884E714C4A08BEC0C02B890042F4C305495F

Página 19 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

2.1.1. As Cedentes transferem, nesta data, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a posse indireta, a propriedade resolúvel e fiduciária dos Direitos Creditórios permanecendo a sua posse direta com as Cedentes, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, nos termos do §2º do Artigo 1.361 do Código Civil Brasileiro.

2.1.2. Os Direitos Creditórios compreendem também: (i) todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios e assegurados aos titulares de tais direitos; (ii) quaisquer indenizações devidas, direta ou indiretamente, bem como todos os direitos de cobrança relacionados aos Direitos Creditórios; (iii) quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes, inclusive reajustes monetários ou contratuais, bem como todos os direitos, ações e garantias asseguradas às Cedentes por força dos Direitos Creditórios; e (iv) todos os valores ou bens recebidos pelas Cedentes em relação aos Direitos Creditórios.

2.2. A Cessão Fiduciária permanecerá íntegra e em pleno vigor até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, ficando vedada a sua liberação, total ou parcial, antes do cumprimento desse requisito.

2.3. Não obstante as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nos termos previstos na Escritura, a Cessão Fiduciária permanecerá íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor até o completo e efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pelas Cedentes com relação às Debêntures, ficando vedada a sua liberação, total ou parcial, antes do cumprimento desse requisito.

2.4. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes se obrigam a adotar todas as medidas e providências necessárias no sentido de assegurar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, mantenha preferência absoluta com relação ao recebimento de todo e qualquer recurso relacionado aos Direitos Creditórios.

2.5. As Cedentes exoneram expressamente o Agente Fiduciário e os Debenturistas de qualquer responsabilidade pela existência, procedência, validade e/ou plena eficácia de qualquer dos Direitos Creditórios, cabendo às Cedentes a adoção tempestiva e às suas expensas, das medidas pertinentes à proteção dos direitos representativos da garantia, inclusive a interrupção de prescrição, quando aplicável.

2.6. Ainda, as Cedentes se obrigam, de maneira irrevogável e irretratável, a notificar, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da assinatura do Contrato, a Pneu Free, na forma da notificação prevista no Anexo I, para que esta deposite, a partir da data de recebimento

DocuSigned by: FDFE  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS  
CPF: 02084400000  
ICP: [Signature]  
DocuSigned by: LS  
Signed By: [Signature]  
CPF: 01740202000  
ICP: [Signature]  
DocuSigned by: EAGD  
Signed By: [Signature]  
CPF: 02040400000  
ICP: [Signature]  
DocuSigned by: RLCP  
Signed By: RAFAEL THELUS GOMES FARIAS  
CPF: 05813311789  
ICP: [Signature]  
Signing Time: 18/02/2022 12:33:32 PST

Página 20 de 49

continua na próxima página







continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

Debêntures é 22 de fevereiro de 2021 ("Data de Emissão");

IV. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

V. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo vencimento de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 22 de fevereiro de 2026, ressalvada a eventual declaração de vencimento antecipado nos termos da Escritura e o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. Na ocasião do vencimento, a Ascensus Gestão se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, calculada na forma prevista na Escritura;

VI. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome de cada Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

VII. **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Ascensus Gestão;

VIII. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do *caput* Artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

IX. **Garantias:** As Debêntures serão garantidas por: (a) alienação fiduciária do Imóvel; (b) cessão fiduciária da totalidade dos Direitos Creditórios; e (c) fianças das Fiadoras (conforme definido na Escritura);

X. **Forma de Subscrição e de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário à vista, no ato da subscrição ("Primeira Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (abaixo definida) calculado *pro rata die temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração (abaixo definida) imediatamente anterior, conforme aplicável. A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Debêntures em cada data de integralização;

DocuSigned by: PLAVILDE FARIAS  
DocuSigned by: IS  
DocuSigned by: MGF  
DocuSigned by: THELUS GOMES FARIA  
Signed By: PLAVILDE FARIAS  
Signed By: IS  
Signed By: MGF  
Signed By: THELUS GOMES FARIA  
CPF: 058440584  
CPF: 011420204  
CPF: 220464403  
CPF: 058133176  
Signing Time: 18/02/2022 12:33:54 PST  
ICP-Brasil  
ICP-Brasil  
ICP-Brasil  
ICP-Brasil  
A801958A29484E39AC3275F500C32525A47367547E3C81A47F8498BEE00A80C8E890042F4C300495F

Página 24 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

**XI. Atualização Monetária:** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente;

**XII. Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, inclusive, ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, exclusive, ou a Data de Vencimento, conforme o caso ("Remuneração") A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura;

**XIII. Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, com exceção da parcela na Data de Vencimento, sempre no dia 18 de cada mês, com carência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento"), conforme cronograma e percentuais previstos na Escritura;

**XIV. Data de Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos na Escritura, com exceção da parcela na Data de Vencimento, o pagamento da Remuneração será realizado mensalmente, sempre no dia 18 de cada mês, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido no dia 18 de março de 2021 e o último na Data de Vencimento;

**XV. Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures;

**XVI. Resgate Antecipado Facultativo.** Respeitadas as condições previstas na Escritura,

DocuSigned by: F5V1  
DocuSigned by: IS  
DocuSigned by: RZF  
DocuSigned by: [Illegible]  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS DE CARVALHO  
CPF: 03344405000  
CPF: 017452020  
CPF: 7254854000  
CPF: 0581331789  
Signing Time: 18/02/2022 12:34:01 PST  
ICP: [Illegible]  
ICP: [Illegible]  
ICP: [Illegible]  
ICP: [Illegible]

Página 25 de 49

continua na próxima página

## continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

a qualquer momento a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 (inclusive), as Debêntures poderão ser totalmente resgatadas (sendo vedado o resgate parcial) por iniciativa da Ascensus Gestão, a seu exclusivo critério ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), por meio de envio de notificação individual aos Debenturistas ou de publicação de comunicado com cópia ao Agente Fiduciário, Escriturador, Agente Liquidante e à B3 com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures pela Ascensus Gestão, será realizado mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescido de prêmio *flat* de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo" e "Prêmio", respectivamente). Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento de amortização e/ou da Remuneração, o Prêmio incidirá sobre o valor líquido de tais pagamentos de amortização e/ou da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos da Escritura;

**XVII. Amortização Extraordinária Facultativa:** Respeitadas as condições abaixo, a qualquer momento a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 (inclusive), as Debêntures poderão ser extraordinariamente amortizadas por iniciativa da Ascensus Gestão ("Amortização Extraordinária Facultativa"), por meio de envio de notificação individual aos Debenturistas ou de publicação de comunicado aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, Escriturador, Agente Liquidante e à B3 com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando: (i) a data pretendida para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures pela Ascensus Gestão, será realizada mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, limitado a 98% (noventa e oito por cento) acrescido da Remuneração devida *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa antecipada, acrescido do Prêmio, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"). Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos

DocuSigned by:  
FTF  
DocuSigned by:  
LS  
DocuSigned by:  
RSC  
DocuSigned by:  
RSC  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS RIBEIRO  
CPF: 017452020  
Signed By: MATHEUS GOMES FARIA  
CPF: 05813311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:08 PST  
ICP-Brasil  
ICP-Brasil  
ICP-Brasil  
ICP-Brasil  
AB1195A254B4C159C9790C202626A4E09582838447444076480282848C8B560042F4C305495F

Página 26 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

operacionais previstos pela B3 - Segmento CETIP UTMV. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador e pelo Agente Liquidante;

**XVIII. Oferta de Resgate Antecipado:** A Ascensus Gestão não poderá realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures; e

**XIX. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração e ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada dia a dia, sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios").

3.2. Sem prejuízo das obrigações descritas na Cláusula 3.1 do Contrato, a cessão fiduciária constituída nos termos aqui dispostos garante também todas as demais obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas pela Ascensus Gestão, nos termos da Escritura e dos demais Documentos da Operação.

#### 4. REGISTROS

4.1. O Contrato e seus eventuais aditamentos serão levados a registro pelas Cedentes nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de (i) Vitória, Estado do Espírito Santo, (ii) Joinville, Estado de Santa Catarina e (iii) São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartórios"), devendo o seu protocolo perante os Cartórios ser realizado em até 7 (sete) Dias Úteis, contados de sua respectiva celebração, devendo o registro ser obtido em até 20 (vinte) dias contados da presente data. As Cedentes envidarão os melhores esforços para obter o registro do Contrato e seus eventuais aditamentos no Cartórios no menor tempo possível, atendendo de forma tempestiva as eventuais exigências formuladas. As Cedentes comprometem-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do Contrato devidamente registrada, assim como quaisquer aditamentos subsequentes ao Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu registro, comprovando a plena formalização de tais registros em forma e teor razoavelmente satisfatórios ao Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 4.2.

4.2. Todos e quaisquer custos, despesas, tarifas, encargos, emolumentos e/ou tributos das averbações e registros aqui previstos ou relacionados ao Contrato serão de responsabilidade única e exclusiva das Cedentes.

DocuSigned by: [Signature] DocuSigned by: [Signature] DocuSigned by: [Signature] DocuSigned by: [Signature]  
Signed By: FLAVIO DE FARFEL MACHADO  
CPF: 003449598 DocuSigned by: [Signature] CPF: 017453829 DocuSigned by: [Signature] CPF: 726284948 DocuSigned by: [Signature] CPF: 0881331788  
Signed Time: 18/02/2022 12:34:14 PST  
AR0195BA294E39442027F02C565F55A8381F4E2E8090A434030C82F48C6D980042F4C30549FF

Página 27 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

4.3. Caso o arquivamento do Contrato e de seus eventuais aditamentos não seja realizado conforme estabelecido nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, devido às medidas restritivas de funcionamento normal dos Cartórios decorrentes exclusivamente da pandemia do Covid-19, o registro do Primeiro Aditamento nos Cartórios deverá ser realizado no prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que o respectivo Cartório, conforme aplicável, restabelecer a prestação regular dos seus serviços, devendo a Emissora enviar uma via original ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias constados do registro.

**5. ABERTURA E ADMINISTRAÇÃO DA CONTA VINCULADA**

5.1. As Cedentes, por meio da celebração do Contrato de Depositário, abriram a Conta Vinculada exclusivamente para fins de recebimento dos Direitos Creditórios, observado que referida Conta Vinculada será movimentada, única e exclusivamente pelo Banco Centralizador, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Contrato ou conforme instrução do Agente Fiduciário, não sendo permitido qualquer meio de movimentação realizada pelas Cedentes. Adicionalmente, por ser Conta Vinculada, não operacional e indisponível às Cedentes, constituída para operacionalização da garantia objeto do Contrato, fica vedada a emissão de cheques, de cartões magnéticos, bem como a realização de quaisquer a realização de quaisquer transferências ou ordens de crédito e/ou débito relacionados à Conta Vinculada, ou ainda a utilização dos recursos depositados na Conta Vinculada.

5.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.1 acima e desde que cumprido o disposto na Cláusula 5.2.3 e na Cláusula 5.2.4, as Cedentes indicam a conta corrente nº 1496-6, agência nº 2693, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. como sendo a sua conta de livre movimentação ("Conta de Livre Movimento"), que poderá ser livremente movimentada pela Ascensus Comex, para quaisquer fins, sem qualquer restrição ou limitação, independentemente de qualquer ação ou aprovação do Agente Fiduciário. As Cedentes poderão, a seu exclusivo critério, alterar a Conta de Livre Movimento mediante envio de notificação nesse sentido ao Banco Centralizador, com cópia para o Agente Fiduciário.

5.2.1. As Partes declaram e aceitam que, observadas as regras e condições previstas neste Contrato, e uma vez autorizada pelo Agente Fiduciário via portal financeiro do Banco Centralizador, a transferência de recursos da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimento implicará na liberação automática, para todos os fins, de qualquer ônus ou gravame sobre tais valores. Os recursos depositados na Conta de Livre Movimento serão de livre, completa e irrestrita disposição das Cedentes.

DocuSigned by: FDFY  
DocuSigned by: CS  
DocuSigned by: RLF  
DocuSigned by: RLF  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS ROCHA  
CPF: 033840284  
CPF: 0174320284  
CPF: 726994162  
CPF: 0883311789  
Signing Time: 18/02/2022 12:34:19 PST  
ICP Brasil  
ICP Brasil  
ICP Brasil  
ICP Brasil  
A8D195BA2148E8594C27F7F2C2C659755A4738154818C8147F540A2F8E0C8ACB195004274C305495F

Página 28 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

5.2.2. Desde que o disposto na Cláusula 5.2.3 esteja sendo cumprido e que não seja verificado, pelo Agente Fiduciário, o descumprimento de qualquer Obrigação Garantida e/ou não tenha ocorrido nenhum dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos na Escritura ou desde que não ocorra o vencimento final sem quitação integral das Obrigações Garantidas, as transferências de recursos que excederem o montante do Serviço da Dívida, conforme definido na Cláusula 2.8 acima, da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimento, deverá ocorrer, mediante prévia autorização do Agente Fiduciário via portal financeiro do Banco Centralizador, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do depósito realizado na Conta Vinculada, exceto se o Banco Centralizador receber a Notificação de Bloqueio (conforme abaixo definido) enviada pelo Agente Fiduciário (da qual as Cedentes também receberão uma cópia), conforme previsto na alínea “a” da Cláusula 9.1.1 deste Contrato.

5.2.3. O Banco Centralizador deverá reter mensalmente na Conta Vinculada, o montante equivalente à próxima parcela vincenda das Debêntures, calculada sobre o Serviço da Dívida conforme definido na Cláusula 2.8 acima, ficando desde já o Banco Centralizador autorizado pelas Cedentes a acatar tal comunicação e instrução para pagamento, se aplicável na forma prevista neste instrumento. Na hipótese decretação do Vencimento Antecipado, o Banco Centralizador poderá transferir para a conta da Emissora mantida junto ao Escriturador, conforme deliberado pelos Debenturistas, o montante referente ao Serviço da Dívida, para que sejam quitadas as Obrigações Garantidas inadimplidas, sem prejuízo do Banco Centralizador suspender qualquer transferência de recursos da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimento, até que o Banco Centralizador receba comunicação do Agente Fiduciário autorizando a retomada de tais transferências para a Conta de Livre Movimento, observados os termos e condições previstos no Contrato.

5.2.4. Para fins de cumprimento do disposto nas Cláusulas 5.2.2 e 5.2.3 acima, o Agente Fiduciário deverá encaminhar até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, uma notificação ao Banco Centralizador contendo o montante do Serviço da Dívida que deverá ser retido pelo Banco Centralizador no referido mês (“Notificação Serviço da Dívida”), de modo que sempre deverá ser mantido depositado, na Conta Vinculada, montante equivalente ao Serviço da Dívida indicado na Notificação Serviço da Dívida, devendo ser liberados os recursos excedentes, da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimento, em até 1 (um) Dia Útil contado da data de recebimento da notificação pelo Agente Fiduciário nesse sentido ou de sua autorização via portal financeiro do Banco Centralizador.

5.2.5. Não obstante o disposto neste Contrato, a totalidade dos recursos

DocuSigned by:  FDF  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS FERREIRA  
CPF: 003840584  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ES  
Signed By: ESTER DE SOUZA  
CPF: 011420307  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  R.J.F  
Signed By: RAFAEL JACQUES DE MATHIEUS GOMES FARIA  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 0581311789  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:  ICP  
Signed By: ICP  
CPF: 72045440  
Signed Time: 18/02/2022 12:24:24 PST  
DocuSigned by:



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

em pleno vigor, todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis para o regular exercício das atividades desenvolvidas pelas Cedentes, e necessárias para permitir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações, bem como para a validade e exequibilidade das garantias objeto do Contrato, e para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas;

(iii) não rescindir, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar os Direitos Creditórios e/ou qualquer dos Documentos Comprobatórios (conforme definido abaixo) e/ou de qualquer dos direitos a estes inerentes que possam comprometer, total ou parcialmente, a garantia das Obrigações Garantidas, bem como não praticar qualquer ato que possa, direta ou indiretamente, prejudicar, modificar ou restringir, por qualquer forma, quaisquer direitos outorgados no Contrato ou ainda, a execução da garantia ora instituída, sem a prévia autorização por escrito do Agente Fiduciário, conforme orientado pelos Debenturistas reunidos em AGD;

(iv) não alterar qualquer dos termos e condições do Contrato de Importação sem autorização expressa dos Debenturistas;

(v) manter o Contrato de Importação, válido, vigente e eficaz até a data de seu término, devendo envidar seus melhores esforços para fins de renovação de tal contrato ao seu vencimento e, no caso de sua não renovação, providenciar o Reforço de Garantia, em valor igual ao superior ao Valor Mínimo do Contrato de Importação, de forma a recompor o Valor Mínimo Depósito Conta Vinculada;

(vi) providenciar o Reforço de Garantia e a substituição dos Direitos Creditórios caso a Pneu Free deixe de cumprir suas obrigações no âmbito do Contrato de Importação;

(vii) cumprir o Valor Mínimo Depósito Conta Vinculada e o Valor Mínimo do Contrato de Importação;

(viii) permanecer na posse e guarda dos documentos comprobatórios relacionados aos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, às respectivas notas fiscais, faturas e comprovantes de venda e entrega de mercadorias, ou outros documentos necessários para a execução dos Direitos Creditórios ("Documentos Comprobatórios"), nos termos do Artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e sem direito a qualquer remuneração pelo encargo de fiel depositária dos Documentos Comprobatórios e obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Agente Fiduciário e/ou ao juízo competente, quando solicitados,

DocuSigned by: FIFE  
DocuSigned by: IS  
DocuSigned by: MCF  
DocuSigned by: THELUS GOMES FARIA 05813311789  
Signed By: FLAVIO DE FARIA 05813311789  
CPF: 025444929 CPF: 011426254 CPF: 720484504 CPF: 05813311789  
Signing Time: 18/03/2022 12:34:34 PST  
ICP-Brazil ICP-Brazil ICP-Brazil ICP-Brazil  
A011558A254842806C02F9F0C02626A144407F0E323441443496E0E8A4C2E9A0042F4C305495F

Página 31 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

dentro do prazo que lhe for determinado pelo Agente Fiduciário e/ou pelo juízo competente;

(ix) cumprir com todos e quaisquer requisitos e dispositivos legais que sejam exigidos para manter a Cessão Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, exequível, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e, mediante solicitação do Agente Fiduciário, apresentar comprovação de que tais requisitos ou dispositivos legais foram cumpridos;

(x) defender-se, de forma tempestiva, eficaz e às suas expensas, judicialmente ou extrajudicialmente, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, de qualquer forma, no todo ou em parte, os Direitos Creditórios, a Cessão Fiduciária e/ou ao Contrato, mantendo o Agente Fiduciário informado por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento ou processo em questão e as medidas tomadas pelas cedentes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ciência, sem prejuízo do direito dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, na qualidade de proprietários fiduciários, defenderem-se do referido ato, ação, procedimento ou processo, como parte ou como interveniente, como bem lhe aprover;

(xi) a qualquer tempo e às suas expensas, tomar, tempestivamente e de modo adequado, todas as medidas necessárias ou que o Agente Fiduciário possa razoavelmente vir a solicitar para o fim de conservar e proteger ou para permitir o exercício pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, dos respectivos direitos e garantias instituídas pelo Contrato, ou cuja instituição seja objetivada pelo Contrato;

(xii) prestar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, no caso da ocorrência de uma hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, todas as informações e enviar todos os Documentos Comprobatórios suficientes para a execução dos Direitos Creditórios, nos termos previstos no Contrato;

(xiii) notificar o Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil contado da data de sua ocorrência, sobre qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos seus negócios, bem como quaisquer outros eventos ou situações que possam afetar negativamente de maneira relevante, impossibilitar ou dificultar de forma comprovada o cumprimento de suas obrigações decorrentes do Contrato;

(xiv) conceder ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou ao respectivo preposto, funcionário ou agente indicado, livre acesso

DocuSigned by:  Flavio de Faria  
DocuSigned by:  Flávia  
DocuSigned by:  Matheus Gomes Faria  
DocuSigned by:  Flávia  
Signed By: FLAVIO DE FARIA, CPF: 0208440584, CPF: 0114520384, CPF: 7204954294, CPF: 08813311769  
Signed Time: 19/02/2022 12:34:41 PST  
ICP-Brasil

Página 32 de 49

continua na próxima página



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

garantia prevista no Contrato;

(xxii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(xxiii) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(xxiv) cumprir, em todos os aspectos, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realizar negócios ou possua ativos;

(xxv) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios incorridos em virtude da cobrança de eventuais quantias que venham a ser devidas aos Debenturistas nos termos do Contrato;

(xxvi) observar e cumprir as leis e normativos que dispõe sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial, mas não se limitando apenas a Lei nº 12.846/13, conforme alterada, a FCPA - *Foreign Corrupt Practices Act* e a *UK Bribery Act* ("Leis Anticorrupção"), devendo: **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme aplicável, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, das Cedentes e/ou suas controladoras, controladas e coligadas; **(c)** informar, imediatamente, por escrito, ao Agente Fiduciário, detalhes de qualquer violação às Leis Anticorrupção; e **(d)** realizar eventuais pagamentos devidos no âmbito da Emissão, exclusivamente por meio de transferência bancária;

(xxvii) não alterar quaisquer das disposições do Contrato de Depositário sem a prévia anuência do Agente Fiduciário;

(xxviii) manter o Contrato de Depositário, válido, vigente e eficaz até a integral quitação das Obrigações Garantidas, devendo arcar com todos os custos para fins de manutenção do Contrato de Depositário;

(xxix) fazer com que o Banco Centralizador cumpra eventuais instruções do Agente Fiduciário quando da eventual excussão da Cessão Fiduciária; e

(xxx) não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão da Emissão para a prática de ato previsto nas Leis Anticorrupção.

DocuSigned by:  Signed By: FLAVIO FARIAS  
DocuSigned by:  Signed By: FERNANDA THIEUS GOMES FARIA  
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:  Signed By:   
DocuSigned by:

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

7.1.1.1. Adicionalmente, será vedada, a partir da data de celebração do Contrato, a prática de qualquer ato pelas Cedentes em relação aos Direitos Creditórios que possa afetar os direitos dos Debenturistas. Qualquer ato praticado pelas Cedentes em desacordo com o disposto no Contrato será nulo e ineficaz em relação aos Debenturistas. O ora disposto não exclui qualquer outra penalidade prevista no Contrato, na Escritura ou na legislação aplicável, especialmente o direito de exigir perdas e danos e declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura.

## 8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS CEDENTES

8.1. As Cedentes assumem, em caráter irrevogável e irretratável, todas e quaisquer responsabilidades estipuladas na legislação vigente, e prestam solidariamente as seguintes declarações:

- (i) são sociedades devidamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- (ii) possuem plena capacidade e legitimidade para celebrar o Contrato, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- (iii) o Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- (iv) tomaram todas as medidas societárias necessárias à celebração deste Contrato, à outorga da Cessão Fiduciária, à sua validade e exequibilidade e à criação e manutenção do ônus sobre os Direitos Creditórios e à celebração dos demais documentos relativos à Emissão, bem como para ao cumprimento de suas obrigações previstas em tais documentos;
- (v) a celebração, os termos e condições deste Contrato, o cumprimento das obrigações previstas e a outorga da Cessão Fiduciária não violam nem violarão (a) seus documentos societários; e (b) qualquer lei, regulamento, ordem ou decisão judicial, administrativa ou arbitral que vincule ou seja aplicável a si, nem constituem ou constituirão evento de vencimento antecipado das Debêntures, nem importam ou importarão inadimplemento de qualquer de suas obrigações nos termos de qualquer contrato ou título;

DocuSigned by: [Signature] Signed by: [Signature] Signed by: [Signature] Signed by: [Signature]  
Signed By: FLAVIO DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA CPF: 017426204 Signed By: THIAGO GOMES FARIA CPF: 05813311789  
CPF: 003644999 CPF: 017426204 CPF: 720484566 CPF: 05813311789  
Signing Time: 18/03/2022 12:36:18 PST Signing Time: 18/03/2022 12:36:18 PST  
ICP: [Signature] ICP: [Signature] ICP: [Signature] ICP: [Signature]  
-A811958A729434C0868C80795C02858754-8258585832816174-34078542828442858580042F4C306495F

Página 35 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

(vi) este Contrato foi validamente firmado por seus representantes legais, os quais têm poderes para assumir, em nome das Cedentes, as obrigações aqui estabelecidas, constituindo-se o Contrato em uma obrigação lícita e válida, exequível em conformidade com seus termos, com força de título executivo extrajudicial nos termos do Artigo 784 do Código de Processo Civil, observada a Condição Suspensiva;

(vii) todas as autorizações e medidas de qualquer natureza que sejam necessárias ou obrigatórias à celebração e cumprimento, pelas Cedentes, deste Contrato, da Emissão e cumprimento das Obrigações Garantidas e dos demais documentos relativos à Emissão, à sua validade e exequibilidade e à criação e manutenção do ônus sobre os Direitos Creditórios foram obtidas ou tomadas, sendo válidas e estando em pleno vigor e efeito, observada a Condição Suspensiva;

(viii) os Direitos Creditórios são de exclusiva propriedade das Cedentes e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, restrições ou gravames, não existindo qualquer disposição ou cláusula em qualquer acordo, contrato ou avença de que cada Cedente seja parte, quaisquer obrigações, restrições à cessão fiduciária ora pactuada, ou discussões judiciais de qualquer natureza, ou impedimento de qualquer natureza que vede ou limite, de qualquer forma, a constituição e manutenção desta cessão fiduciária em garantia sobre os Direitos Creditórios;

(ix) são legítimas titulares e proprietárias dos respectivos Direitos Creditórios, assumindo integral responsabilidade pela existência, validade, exclusiva titularidade e regularidade dos Direitos Creditórios;

(x) não existem pendências judiciais ou administrativas de qualquer natureza que possam afetar negativamente as suas atividades ou que afetem ou possam colocar em risco os Direitos Creditórios ou a capacidade de cumprimento, pelas Cedentes, de suas obrigações decorrentes deste Contrato, da Emissão e dos demais documentos relativos à Emissão, exceto por aquelas que tenham seus efeitos suspensos por medida judicial cabível;

(xi) estão em cumprimento com as Leis Anticorrupção, com a Legislação Socioambiental (conforme definida na Escritura) e demais legislações relativas aplicáveis à sua atividade;

(xii) nem as Cedentes, nem sua controladora, qualquer de suas controladas ou coligadas, diretores, membros de conselho de administração: **(a)** usou os seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; **(b)** fez qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou

DocuSigned by: F5FF  
DocuSigned by: LS  
DocuSigned by: HGF  
DocuSigned by: MGF  
Signed By: FLAVIO DE FARIA RIBEIRO  
CPF: 030840404  
CPF: 017452674  
CPF: 720495058  
CPF: 0581331769  
Signed Time: 18/03/2022 14:06:05  
Signed Date: 18/03/2022 14:06:05  
Signed Location: Blumenau, SC, Brazil  
Signed IP: 190.195.248.418

Página 36 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, praticou quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (c) violou qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; ou (d) fez qualquer pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, ou influenciou o pagamento de qualquer valor indevido;

(xiii) cumprem o disposto na Legislação Socioambiental (conforme definido na Escritura) em vigor pertinente à: (a) Política Nacional do Meio Ambiente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes de suas atividades descrita em seu objeto social; (b) preservação do meio ambiente e atendimento às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

(xiv) não se utilizam de trabalho infantil ou análogo a escravo; e

(xv) cumprem de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho.

8.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.1, as Cedentes obrigam-se a notificar, na mesma data em que tomar conhecimento, o Agente Fiduciário caso qualquer uma das declarações prestadas acima venha a se tornar falsas, inconsistentes, incorretas, insuficientes, incompletas e/ou imprecisas em qualquer momento após a presente data e até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

## 9. EXCUSSÃO DA GARANTIA

9.1. Observadas as disposições aplicáveis da Escritura e do Contrato, na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura, ou vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido efetivamente quitadas, consolidar-se-á em favor dos Debenturistas, a propriedade plena dos Direitos Creditórios, podendo o Agente Fiduciário, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos pelos §3º e §4º Artigo 66-B da Lei nº 4.728, excutir, judicial ou extrajudicialmente, a Cessão Fiduciária, assim como praticar os seguintes atos com a finalidade de liquidar integralmente as Obrigações Garantidas, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de outros atos que possa praticar e dos demais direitos previstos em lei: (i) vender, ceder, resgatar, e/ou transferir os Direitos Creditórios, pública ou privadamente, por qualquer forma, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial; (ii) cobrar e receber diretamente os Direitos Creditórios, bem como usar das ações, recursos e execuções judiciais e extrajudiciais diretamente contra tais pessoas, para receber os Direitos Creditórios e exercer todos os demais direitos

DocuSigned by: FFFX  
DocuSigned by: LS  
DocuSigned by: N.Z.F.  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS GOMES FARIA 09813311708  
CPF: 038440598 CPF: 011452020 CPF: 720495459 CPF: 06813311708  
Signed Time: 19/02/2022 12:36:32 PST  
ICP: ICP: ICP: ICP:  
Brazil: Brazil: Brazil: Brazil:

Página 37 de 49

continua na próxima página

## continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

conferidos às Cedentes nos contratos e/ou operações que formalizam os Direitos Creditórios; (iii) notificar a Pneu Free, dando-lhe instruções sobre a excussão da Cessão Fiduciária, para que se abstenha de efetuar pagamento dos Direitos Creditórios à Cedente Ascensus Comex, direta ou indiretamente, e passe a efetuar pagamento de tais Direitos Creditórios unicamente aos Debenturistas; e (iv) negociar preço, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, estando autorizado, de forma irrevogável e irretratável, a realizar os procedimentos para excussão da Cessão Fiduciária.

9.1.1. Não obstante o disposto acima, o Agente Fiduciário poderá promover a execução dos Direitos Creditórios, conforme os seguintes procedimentos:

(a) ocorrendo um Evento de Vencimento Antecipado Automático ou Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Escritura, ou vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido efetivamente quitadas, o Agente Fiduciário enviará uma notificação de bloqueio ao Banco Centralizador, com cópia às Cedentes, requerendo o bloqueio imediato do saldo da Conta Vinculada (“Notificação de Bloqueio”); imediatamente após a Notificação de Bloqueio, o Agente Fiduciário estará autorizado, de forma irrevogável e irretratável, a instruir o Banco Centralizador a manter o depósito dos recursos decorrentes dos Direitos Cedidos diretamente na Conta Vinculada, em favor do Agente Fiduciário, nos termos do inciso IV do Artigo 19 da Lei 9.514, para que, no caso de um Evento de Vencimento Antecipado Automático ou caso venha a ser declarado o vencimento antecipado das Debêntures, no caso da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, ou no caso do vencimento final sem quitação, sejam utilizados no pagamento das Obrigações Garantidas, conforme a ordem de imputação prevista no Contrato, devendo ser deduzidos todos os tributos e despesas que o Agente Fiduciário venha comprovadamente incorrer, devendo ser entregue às Cedentes o que eventualmente sobejar; em havendo, após a execução da garantia conforme previsto no item “b” acima, saldo em aberto das Obrigações Garantidas, as Cedentes permanecerão solidariamente responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas.

9.2. A eventual execução parcial da garantia representada pelos Direitos Creditórios não afetará os termos, condições e proteções do Contrato em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e não implicará na liberação da

DocuSigned by:  
FDF  
Signed By: FLAVIO DE ASSIS  
CPF: 020440298  
DocuSigned by:  
LS  
Signed By: LUCAS  
CPF: 011432528  
DocuSigned by:  
RUS  
Signed By: RAYMUNDO MARTELLUS GOMES FARRA  
CPF: 0561311769  
DocuSigned by:  
RUS  
Signed By: RAYMUNDO MARTELLUS GOMES FARRA  
CPF: 0561311769  
Signing Time: 18/02/2022 12:36:37 PST  
ICP-Brasil  
AB01195A254B4E1B96C9099220928972e4820954532328447e43462018E8EABC0588042F4C305495F

Página 38 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

garantia ora constituída, sendo que ao Contrato permanecerá em vigor até o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

9.3. Havendo, após a excussão dos Direitos Creditórios, saldo em aberto das Obrigações Garantidas, as Cedentes permanecerão responsáveis por tal saldo até a efetiva e total liquidação das Obrigações Garantidas. Havendo, após a excussão dos Direitos Creditórios e a liquidação de todas as Obrigações Garantidas, quaisquer recursos remanescentes decorrentes da excussão dos Direitos Creditórios, tais recursos serão devolvidos às Cedentes.

9.4. As Cedentes concordam e reconhecem expressamente que o Agente Fiduciário poderá praticar todos os atos necessários para a venda e transferência dos Direitos Creditórios, inclusive, conforme aplicável, receber, transferir e negociar os Direitos Creditórios, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações, observadas as condições de excussão da cessão fiduciária previstas no Contrato e na legislação aplicável.

9.5. As Cedentes desde já se obrigam a praticar todos os atos e cooperar com o Agente Fiduciário em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Direitos Creditórios.

9.6. As Cedentes, neste ato e na medida permitida em lei, renunciam em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a qualquer privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral exequibilidade, exercício ou transferência, conforme o caso, de quaisquer dos Direitos Creditórios, nos termos do Contrato.

9.7. As Cedentes nomeiam e constituem, em caráter irrevogável e irretroatável, o Agente Fiduciário como seu procurador, conforme o modelo de procuração contida no Anexo III, a ser assinada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do Contrato, nos termos e para os fins previstos nos Artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, como condição essencial para esta operação, outorgando ao Agente Fiduciário, até a data de quitação integral das Obrigações Garantidas, plenos poderes para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos do Contrato ("Procuração").

9.7.1. Enquanto estiverem vigentes as Obrigações Garantidas, as Cedentes comprometem-se a renovar a Procuração continuamente por prazo adicional de 1 (um) ano, sempre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

DocuSigned by: FTF  
DocuSigned by: IS  
DocuSigned by: NLF  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS SOUZA  
CPF: 023444998  
CPF: 017432624  
CPF: 720484564  
CPF: 3881321789  
Signed Time: 18/02/2022 12:36:42 PST  
ICP-Brasil  
ICP-Brasil  
ICP-Brasil  
ICP-Brasil

Página 39 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

9.7.2. As Cedentes comprometem-se a outorgar uma Procuração a qualquer pessoa que venha a suceder o Agente Fiduciário, para assegurar que o Agente Fiduciário (ou qualquer de seus sucessores) tenha os poderes necessários para praticar os atos e reivindicar os direitos previstos neste Contrato, nos termos da Procuração.

9.8. As Cedentes reconhecem o direito dos Debenturistas, por meio do Agente Fiduciário, de executar a garantia, como forma de receber os créditos devidos decorrentes das Obrigações Garantidas, com os devidos encargos.

9.8.1. As Cedentes desde logo reconhecem a legitimidade extraordinária do Agente Fiduciário para executar a garantia contratada no Contrato, bem como para promover a cobrança de quaisquer valores decorrentes do Contrato, podendo, para tanto, contratar, às expensas das Cedentes, quaisquer prestadores de serviços para controle e excussão das garantias ou para auditoria de procedimentos, e podendo ainda contratar e destituir, às expensas das Cedentes, advogados, com poderes *ad judicium*, intimar, notificar, interpellar, transigir, desistir, dar e receber quitação, representando os Debenturistas extrajudicial ou judicialmente e em qualquer fase ou grau de jurisdição, com poderes, ainda, para praticar qualquer ato e assinar qualquer documento ou instrumento necessário no cumprimento de suas funções de agente da presente garantia, sempre no interesse e de acordo com as expressas instruções dos Debenturistas, nos termos da Escritura, e de seu eventual cessionário e sucessor a qualquer título.

9.8.2. O Agente Fiduciário atua no Contrato em nome e em benefício dos Debenturistas e de acordo com as expressas instruções dos Debenturistas, em total conformidade com os termos e condições da Escritura. Neste sentido, sempre que neste instrumento estiverem previstos quaisquer atos ou decisões a serem tomados pelos Debenturistas, eles serão tomados pelos Debenturistas em AGD, nos termos previstos na Escritura e observados os quóruns de convocação e deliberação nela previstos, e serão executados pelo Agente Fiduciário em estrita observância às disposições do Contrato, da Escritura e da respectiva AGD.

9.9. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, desta garantia com as demais garantias das Debêntures, podendo o Agente Fiduciário executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, ficando ainda estabelecido que a excussão da presente garantia independentemente de qualquer providência preliminar por parte do Agente Fiduciário, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

DocuSigned by: FFFF  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS...  
DocuSigned by: IS  
DocuSigned by: NUF  
DocuSigned by: NUF  
Signed Time: 18/02/2022 12:36:48 PST  
AB01958A234D4E8B99C8279832C66297C818205F00328474741348088228ABC8E890042F4C305495F

Página 40 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

9.10. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, proporcionalmente ao valor do crédito de cada uma das Debêntures em relação ao saldo devedor das Obrigações Garantidas, de tal forma que, uma vez liquidados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) custas e despesas incorridas na excussão da garantia ou em relação às Debêntures conforme previsto na Escritura, de forma judicial ou extrajudicial, honorários advocatícios, comissões e tributos e qualquer outra despesa e/ou honorários dos prestadores de serviços; (ii) Encargos Moratórios, valores indenizatórios e outros valores eventualmente devidos nos termos da Escritura; (iii) Remuneração das Debêntures devida nos termos da Escritura; e (iv) Valor Nominal Unitário das Debêntures não amortizado.

10. NOTIFICAÇÕES

10.1. Exceto se de outra forma prevista no Contrato, as comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos do Contrato, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para as Cedentes:

**ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 6.750, Sala 03, Zona Industrial Norte  
CEP 89219-530, Joinville/SC

At.: Daniel Machado

Telefone: +55 (47) 3025-8804

Correio eletrônico: [Daniel.machado@ascensus.com.br](mailto:Daniel.machado@ascensus.com.br)

**ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 6.750, Sala 03, Zona Industrial Norte  
CEP 89219-530, Joinville/SC

At.: Daniel Machado

Telefone: +55 (47) 3025-8804

Correio eletrônico: [Daniel.machado@ascensus.com.br](mailto:Daniel.machado@ascensus.com.br)

(ii) Para o Agente Fiduciário:

**SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi  
CEP 04534-004, São Paulo – SP

At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira

DocuSigned by:  DocuSigned by:  DocuSigned by:  DocuSigned by:   
Signed By: FLAVIO DE FARIA [CPF: 003644998] | MATHEUS GOMES FARIA [CPF: 0581321769] | PEDRO PAULO FARNE D'AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA [CPF: 0581321769]  
Signing Time: 18/02/2022 12:36:53 PST  
ICP-Brasil [CPF: 003644998] | ICP-Brasil [CPF: 0581321769] | ICP-Brasil [CPF: 0581321769] | ICP-Brasil [CPF: 0581321769]

Página 41 de 49

continua na próxima página





continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

Contrato e de seus anexos serão regidas pelas leis da República Federativa do Brasil.

12.2. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer disputa resultante do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes do Contrato.

\*\*\*

DocuSigned by: FIFR  
Signed By: FLAVIO DE FARIAS  
CPF: 002844004  
DocuSigned by: IS  
Signed By: IS  
CPF: 0174526204  
DocuSigned by: MGF  
Signed By: MATHIEUS GOMES FARIA  
CPF: 05813311789  
DocuSigned by: MGF  
Signed By: MATHIEUS GOMES FARIA  
CPF: 05813311789  
Signing Time: 18/02/2022 12:37:10 PST  
ICP: Brazil ICP: Brazil ICP: Brazil ICP: Brazil  
AB91958A24434E3096C9D9582C86979A4E0F549E3038447434287F08E81A8CE0D9A0042F4C30499F

Página 44 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

**ANEXO I**  
**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA**  
**E OUTRAS AVENÇAS**

**Modelo de Notificação**

Vitória/ES, [●] de [●] de 2022

À  
**PNEU FREE DO BRASIL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.**  
Rua Mariano Soares, nº 255, Corveta  
CEP 89.245-000 – Araguari, Santa Catarina

*Ref.: Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ascensus Gestão e Participações S.A.*

Prezados Senhores,

Fazemos referência à segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Ascensus Gestão e Participações S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente) realizada nos termos da "Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ascensus Gestão e Participações S.A.", celebrada entre a Emissora, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), dentre outras partes ("Escritura").

Em garantia ao fiel, integral e imediato cumprimento das obrigações assumidas na Escritura, a **ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua: José Alexandre Buaiz, nº 160, Edifício London Office Tower, Sala: 221, CEP: 29.050-955, Bairro: Enseada do Sua, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.307.786/0001-70, e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") sob o NIRE 32.201.272.349 ("Ascensus Comex"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, constituiu a cessão fiduciária dos direitos creditórios titulados pela Ascensus Comex, presentes e futuros, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Mercadorias por Encomenda e Outras Avenças nº 591/2018 celebrado em 10 de dezembro de 2018 entre a Ascensus Comércio Exterior Ltda. e V.Sas. ("Direitos Creditórios").

DocuSigned by:  DocuSigned by:  DocuSigned by:  DocuSigned by:   
Signed By: FLYX DE FARMACIA S.A. | CPF: 03844599 | Signed By: IS | CPF: 01742028 | Signed By: NUF | CPF: 72048450 | Signed By: MATHIEUS GOMES FARIA | CPF: 0581231769  
Signing Time: 18/02/2022 10:02:02 AM | Signing Time: 18/02/2022 10:02:02 AM | Signing Time: 18/02/2022 12:37:15 PST  
ICP-Brasil | ICP-Brasil | ICP-Brasil | ICP-Brasil  
48011955A29484C3060C8079902C086755A4F59583E3238A1754A349E8E8A3C828A0042FC05485F

Página 45 de 49

continua na próxima página





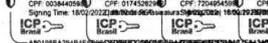
continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

**ANEXO III**  
**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA**  
**E OUTRAS AVENÇAS**

**Modelo de Procuração**

**ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua José Alexandre Buaiz, nº 160, sala 221, Enseada do Sua, CEP 29050-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 06.307.786/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Ascensus Comex"), e **ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca, nº 6.750, sala 03, Zona Industrial Norte, CEP 89219-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.561.807/0001-82, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Ascensus Gestão") e, em conjunto com Ascensus Comex, "Outorgantes"), em caráter irrevogável e irretroatável, nomeiam e constituem **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Outorgada"), na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), da Ascensus Gestão, sua procuradora para atuar em seu nome e por sua conta, praticar e celebrar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 22 de fevereiro de 2021, entre as Outorgantes e a Outorgada ("Contrato"), com poderes para praticar qualquer ato (inclusive atos perante órgãos públicos ou quaisquer terceiros) necessário à formalização e preservação da garantia de cessão fiduciária constituída em favor da Outorgada, na qualidade de representante dos Debenturistas, podendo para tanto: (i) praticar todos os atos necessários (inclusive perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros) para exercer seus direitos decorrentes da cessão fiduciária prevista no Contrato; (ii) requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para o recebimento dos recursos relativos aos Direitos Creditórios (conforme definido no Contrato), inclusive, sem limitação, aprovações prévias ou consentimentos do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal, e de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros; (iii) conservar e recuperar a posse dos Direitos Creditórios, bem como dos instrumentos que o representam, contra

DocuSigned by:  Signed by:  Signed by:  Signed by:   
Signed By: FLAVIO DE FARIAS [CNPJ: 06307786000170] Signed By: FAVARINI [CNPJ: 12561807000182] Signed By: GOMES [CNPJ: 15227994000401] Signed By: PAVARINI [CNPJ: 15227994000401]  
Signed Time: 18/02/2022 12:37:35 PST  
ICP: 

Página 48 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6D7ABE73-6741-4F57-AE06-1DF5EEE4D9CF

qualquer detentor, inclusive as Outorgantes; **(iv)** representar as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, cartórios de registros de títulos e documentos, cartórios de protesto, instituições bancárias, Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, em relação aos Direitos Creditórios e ao Contrato e exercer todos os demais direitos conferidos às Outorgantes sobre os mesmos, podendo inclusive transigir e, se qualquer Direito Creditório não for pago, levá-lo a protesto e promover a cobrança extrajudicial ou judicial pertinente contra quem de direito e quaisquer coobrigados ou outros responsáveis pelo pagamento, assim como negociar, vender ou, sob qualquer outra forma dispor, pelo preço e condições que entender pertinente, a seu exclusivo critério, transferindo-os por cessão, endosso, quando se tratar de título de crédito, ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação dessa transferência; **(v)** vender, ceder, resgatar, e/ou transferir os Direitos Creditórios, pública ou privadamente, por qualquer forma, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial; **(vi)** cobrar e receber diretamente os Direitos Creditórios, bem como usar das ações, recursos e execuções judiciais e extrajudiciais diretamente contra tais pessoas, para receber os Direitos Creditórios e exercer todos os demais direitos conferidos às Outorgantes nos contratos e/ou operações que formalizam os Direitos Creditórios; **(vii)** notificar o Banco Centralizador, a Pneu Free, e/ou qualquer outro agente de cobrança, dando-lhe instruções sobre a excussão da Cessão Fiduciária; e **(viii)** receber diretamente dos devedores dos Direitos Creditórios ou outros coobrigados ou outros responsáveis pelo pagamento, o produto líquido dos Direitos Creditórios.

A presente procuração é outorgada como condição ao Contrato e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o Artigo 684 do Código Civil Brasileiro e será irrevogável, válida e eficaz durante o prazo de 1 (um) ano contado da presente data.

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

Joinville, 18 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:  
Flavio A. Faria Rufino  
Signed by FLAVIO DE FARIA RUFINO 0038405981  
CPF: 0038405981  
Signing Time: 18/02/2022 | 18:32:47 PST  
ICP  
Brazil

**ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**  
Nome: Flavio de Faria Rufino  
Cargo: Sócio Administrador

DocuSigned by:  
Cleverson Siewert  
DocuSigned by:  
Laudo Lamin  
Assinado por CLEVERSON SIEWERT 01744202062  
CPF: 01744202062  
DocuSigned by:  
LAUDO LAMIN 7204854991  
CPF: 7204854991  
Signing Time: 18/02/2022 | 15:58:26 PST  
ICP  
Brazil

**ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Nome: Cleverson Siewert e Laudo Lamin  
Cargo Respectivo: Diretor Presidente e  
Diretor Vice-Presidente

DocuSigned by:  
FRY  
DocuSigned by:  
US  
DocuSigned by:  
RUCF  
DocuSigned by:  
MATHIEUS GOMES FARIA 05813311789  
CPF: 05813311789  
Signed by FLAVIO DE FARIA RUFINO 0038405981  
CPF: 0038405981  
Signed by CLEVERSON SIEWERT 01744202062  
CPF: 01744202062  
Signed by LAUDO LAMIN 7204854991  
CPF: 7204854991  
Signing Time: 18/02/2022 | 12:37:41 PST  
ICP  
Brazil

Página 49 de 49

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 6D7ABE7367414F57AE061DF5EEE4D9CF Status: Concluído  
 Assunto: DocuSign: Ascensus\_Primeiro Aditamento Cto Cessão Fiduciária Recebíveis\_v.18022022  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 49 Assinaturas: 9 Remetente do envelope:  
 Certificar páginas: 6 Rubrica: 196 Carolina de Mattos Pacheco  
 Assinatura guiada: Ativado Rua Visconde de Pirajá, 572 - Ipanema  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado 3º Andar  
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) Rio de Janeiro, RJ 22410002  
 carolina.pacheco@brzadvogados.com.br  
 Endereço IP: 152.250.183.247

**Rastreamento de registros**

Status: Original Portador: Carolina de Mattos Pacheco Local: DocuSign  
 18/02/2022 11:18:24 carolina.pacheco@brzadvogados.com.br

**Eventos do signatário**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

Cleverson Siewert  
 cleverson.siewert@ascensus.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon RFB G3  
 CPF do signatário: 01745262962  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 18/02/2022 17:02:57  
 ID: 9f0ad781-f670-4062-be38-6ad32d107bcb

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 131.161.41.10

Enviado: 18/02/2022 12:11:22  
 Reenviado: 18/02/2022 15:00:29  
 Reenviado: 18/02/2022 16:15:40  
 Visualizado: 18/02/2022 16:33:19  
 Assinado: 18/02/2022 17:04:34

Flavio de Faria Rufino  
 flavio@ascensus.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5  
 CPF do signatário: 00384405983  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 18/02/2022 15:28:00  
 ID: d398714a-c015-49e7-874f-ffc74bca7065

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.107.118.38

Enviado: 18/02/2022 12:11:23  
 Reenviado: 18/02/2022 15:00:30  
 Reenviado: 18/02/2022 16:15:41  
 Visualizado: 18/02/2022 16:19:51  
 Assinado: 18/02/2022 16:33:34

Laudo Lamin  
 laudo@ascensus.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon RFB G3  
 CPF do signatário: 72049545991  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 18/02/2022 15:52:30  
 ID: 6df91143-83c1-4351-8a62-1d522173faa8

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 187.107.118.38

Enviado: 18/02/2022 12:11:24  
 Reenviado: 18/02/2022 15:00:30  
 Visualizado: 18/02/2022 15:41:51  
 Assinado: 18/02/2022 15:58:35

continua na próxima página

continuação da página anterior

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Mary Cristina de Freitas de Geus cristina@ascensus.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 CPF do signatário: 94860475968</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 18/02/2022 15:10:41 ID: 58f8eeb1-76a0-4b70-a066-292266318465</p>	<p>DocuSigned by: <i>Mary Cristina de Freitas de Geus</i> 3A0CFEAA34164E9...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.27.165.152</p>	<p>Enviado: 18/02/2022 12:11:24 Reenviado: 18/02/2022 15:00:31 Visualizado: 18/02/2022 15:10:41 Assinado: 18/02/2022 15:11:38</p>
<p>Matheus Gomes Faria matheus@simplicpavarini.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 05813311769</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 18/02/2022 12:30:38 ID: 5c9b845a-f411-46b7-b223-c5e65ca6b9e4</p>	<p>DocuSigned by: <i>Matheus Gomes Faria</i> 3A570DEEFA2430...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.155.11.95</p>	<p>Enviado: 18/02/2022 12:11:25 Visualizado: 18/02/2022 12:30:38 Assinado: 18/02/2022 12:37:47</p>
<p>Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira pedro.oliveira@simplicpavarini.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 06088372702</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 18/02/2022 15:29:30 ID: 0411fd80-1db5-4e1f-9800-36be6c11f1a9</p>	<p>DocuSigned by: <i>Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira</i> DA318088611482...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.113.149.148</p>	<p>Enviado: 18/02/2022 12:11:25 Reenviado: 18/02/2022 15:00:31 Visualizado: 18/02/2022 15:29:30 Assinado: 18/02/2022 15:30:11</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Carolina de Mattos Pacheco carolina.pacheco@brzadadvogados.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 18/02/2022 12:11:22 Reenviado: 18/02/2022 17:04:41</p>
<p>Caue Machado Oliveira Brasil caue.brasil@ascensus.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 18/02/2022 12:11:22</p>

continua na próxima página

continuação da página anterior

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Vinicius Singnoreti Panuci vinicius.panuci@brzadvogados.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 20/12/2021 07:15:27 ID: 52b9481e-3efb-45b9-b186-68f30b38f180	<b>Copiado</b>	Enviado: 18/02/2022 12:11:26 Visualizado: 18/02/2022 17:08:16
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/02/2022 12:11:26
Entrega certificada	Segurança verificada	18/02/2022 15:29:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/02/2022 15:30:11
Concluído	Segurança verificada	18/02/2022 17:04:34
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

continua na próxima página

continuação da página anterior

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC - Elizete da Silva - Interina  
Rua Blumenau, 953 - 5º andar - América - Joinville - SC - CEP: 89204-251

**Certidão de 1ª Averbação em Títulos e Documentos**

Protocolo: 295537      Data: 10/03/2022      Livro: A-222 - Folha: 269F  
Averbação: Av. 1      Data: 04/04/2022      Livro: B-995 - Folha: 202f  
Número Origem: 259727      Data: 23/04/2021      Livro: B-956 - Folha: 136V  
Qualidade: Integral      Natureza: ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Apresentante: ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Emolumentos: Averbação ou cancelamento TD s/ valor:  
R\$ 100,00, Selo de 1º ato: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11  
Selo Digital: (GLA09698-BZ4D)  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>  
Dou fé, segunda-feira, 4 de abril de 2022

  
  
Darcy Lima Vanderlinda - Ecrevente

